



Decreto nº 563, de 21 de junho de 2018.

Aprova extinção de condomínio Jacob Cofcevicz e Geraldo Antonio Cofcevicz.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Municipal nº 1.154/92 e demais legislações pertinentes à matéria;

Considerando que foram atendidas, conforme Certidão de extinção de condomínio nº 002/2018, datada de 15 de junho de 2018, expedida pelo Departamento de Engenharia, as condições legais pertinentes à legislação do parcelamento do solo:

a) Aprovação pelo Conselho do Plano Diretor, do projeto de EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO JACOB COFCEVICZ E GERALDO ANTONIO COFCEVICZ, protocolo nº 003, de 26 de abril de 2018, de propriedade de Jacob Cofcevicz e Geraldo Antonio Cofcevicz, de responsabilidade do Engenheiro Civil, Sergio Chiarello, CREA-RS nº 076.970;

b) Conforme projeto a aprovação do fracionamento se deu em observância da Lei Federal nº 12.651/12 e demais legislações pertinentes, inexistem áreas de preservação permanente ao longo de águas correntes ou dormentes e inexistem faixas de domínio público de rodovia e de ferrovia a serem respeitadas;

c) A implantação do fracionamento deverá observar os requisitos da Licença de Instalação e demais disposições referentes ao licenciamento ambiental emitido pela Secretaria Municipal responsável;

d) O Município de Serafina Corrêa não se responsabiliza por eventuais diferenças de dimensões entre o local e o projeto, nos termos do artigo 59 da Lei Municipal nº 1.154/92;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a **EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO JACOB COFCEVICZ E GERALDO ANTONIO COFCEVICZ**, de propriedade de Jacob Cofcevicz e Geraldo Antonio Cofcevicz, com as seguintes especificações:

I – Localização: Avenida Arthur Oscar, lado par da numeração, distante 19,10m (dezenove metros e dez centímetros) da esquina com a Rua Pedregal, Bairro Gramadinho, objeto da matrícula nº 11.075 (onze mil e setenta e cinco) do Registro de Imóveis do Município de Serafina Corrêa – Comarca de Guaporé.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21/06/2018



Decreto nº 563, de 21 de junho de 2018.

II – Área fracionada de 6.123,50m² (seis mil, cento e vinte e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 11.075 (onze mil e setenta e cinco).

III – Ocupada por 03 (três) lotes, com uma área total de lote de 5.933,50m² (cinco mil, novecentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 11.075 (onze mil e setenta e cinco).

IV - Uma área de ruas de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.075 (onze mil e setenta e cinco).

Art. 2º A Aprovação do fracionamento, de acordo com o projeto de responsabilidade do Engenheiro Civil, Sergio Chiarello, CREA-RS nº 076.970, se deu em observância da Lei Federal nº 12.651/12 e demais legislações pertinentes, inexistem áreas de preservação permanente ao longo de águas correntes ou dormentes e inexistem faixas de domínio público de rodovia e de ferrovia a serem respeitadas.

Art. 3º O Município de Serafina Corrêa não se responsabiliza por eventuais diferenças de dimensões entre o local e o projeto, nos termos do artigo 59 da Lei Municipal nº 1.154/92.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 21 de junho de 2018.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21/06/2018